



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 92013

Código de validação: BF27760D4B

Da nova redação ao artigo 1º do Provimento nº2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 30, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº24/2013 que dispõe como competência da Vara de Interesses Difusos e Coletivos as ações que envolvam interesses difusos e coletivos e que tenha como parte a Fazenda Pública Estadual ou Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, do Provimento nº 72013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1ª Proceder-se-á à redistribuição à Vara de Interesses Difusos e Coletivos de todos os processo que envolvam interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, fundações, meio ambiente e improbidade administrativa ambiental e urbanística, inclusive os que tenham como parte a Fazenda Pública Estadual ou Municipal.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/05/2013 10:51 (CLEONES CARVALHO CUNHA)